

ESCLARECIMENTO Nº 001

Processo: 23086.010767/2020-00

Procedimento Licitatório: Pregão nº 026/2020

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de fornecimento de mão de obra terceirizada, com dedicação exclusiva, para prestação de serviços de apoio e manutenção no campus do Mucuri da UFVJM,

1. INTRODUÇÃO

1.1 Trata-se de pedido de esclarecimento do Pregão Eletrônico nº 026/2020, encaminhado, via correspondência eletrônica em 06/11/2020.

1.2 Cumpre consignar que o pedido foi apresentado tempestivamente, nos termos do artigo 23 do decreto nº 10.024/2019.

1.3 Os questionamentos foram analisados à luz do Edital e anexos, bem como da legislação vigente e com auxílio da equipe técnica responsável.

1.4 Nesse sentido, por meio deste instrumento, seguem as respostas aos esclarecimentos, nos seguintes termos:

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA RESPOSTA:

“ Prezados Senhores!

Vimos respeitosamente através deste, solicitar esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico nº em epígrafe, nos seguintes pontos:

PREGÃO / DECRETO

1. Este pregão está de acordo com o Decreto 10.024/2019? Se sim, qual a modalidade de disputa (Aberto ou Aberto/Fechado)?

Resposta: Recomenda-se a leitura atenta do Edital.

2. Para cadastro de proposta, as empresas devem apresentar inicialmente somente o resumo ou carta proposta com os valores totais de cada item, ou deverá ser cadastrado inicialmente a planilha aberta com a demonstração de todos os custos do contrato? Caso seja necessário o cadastro completo (planilha de custos detalhada), as licitantes que não o fizerem serão desclassificadas de forma automática após a fase de lances?

Resposta: Para preenchimento da proposta as empresas deve atentar para o Item 6 do Edital.

3. Entendemos que todos os documentos de habilitação devem ser anexados juntamente com a proposta comercial, sendo vedada a inclusão de documentos após a fase de lances. As licitantes que não anexarem os documentos de habilitação serão desclassificadas de forma automática após a fase de lances?

Resposta: Recomenda-se a leitura atenta do Edital.

4. *Licitantes que cadastrarem preço acima do estimado serão desclassificadas antes ou depois da fase de lances?*

R: As propostas serão analisadas na fase de classificação das propostas de acordo com o item 7 do edital.

5. *Para fins de avaliação da proposta comercial e habilitação, será considerada e analisada a Instrução Normativa nº 5/2017 e demais alterações?*

Resposta: Recomenda-se a leitura atenta do Termo de Referência

VISTORIA

6. *A vistoria técnica será obrigatória ou facultativa?*

R: Recomenda-se a leitura atenta do Edital.

CONTRATO ATUAL

7. *Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços?*

8. *Qual a data término do atual contrato?*

9. *Qual a data estimada para início das atividades?*

10. *Qual a quantidade de funcionários que executam os serviços atualmente?*

11. *Qual o valor dos salários praticados atualmente?*

12. *Os funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores?*

13. *Qual o sindicato utilizado pela atual prestadora dos serviços? A empresa vencedora poderá adotar o sindicato pertencente ao seu ramo de atividade?*

14. *No laudo de PPRA/PCMSO do atual contrato, existe constatação de insalubridade ou periculosidade? Se sim, para quais postos e quais e respectivos percentuais aplicados?*

Resposta itens 07 a 14: Questionamentos com referência ao contrato atual - A referência dos contratos constam do Edital e documentos que o integram – Termo de Referência e seus anexos. A vigência e demais detalhes poderá ser conhecida no site da UFVJM: http://www.ufvjm.edu.br/licitacoes/home/cat_view/1363-/1282-contratos-.html.

LICITAÇÃO

15. *Por não se tratar de matéria em Convenção Coletiva de Trabalho e legislação vigente, mas sim de acordo com o local da prestação dos serviços, sendo possível a constatação ou não somente após laudo técnico emitido por profissional competente e após o início da prestação dos serviços, solicitamos informar para garantir a isonomia das propostas se devem ou não serem previstos na proposta comercial custos com adicional de insalubridade ou periculosidade com as respectivas função e percentuais.*

16. *Entendemos que neste primeiro momento, não devemos considerar insalubridade para nenhum posto de trabalho. A licitante vencedora deverá apresentar Laudo Técnico*

(PPRA / PCMSO / Etc) para a fiscalização do contrato. Diante do exposto, caso seja detectado no Laudo Técnico a existência de trabalho insalubre ou perigoso a Contratada terá direito garantido ao reequilíbrio contratual? Uma vez que esta informação é incerta e somente pode ser detectada por profissional devidamente qualificado para emissão de laudo?

17. Para os serviços de limpeza, os profissionais farão a limpeza de banheiros e sanitários? As atividades de limpeza se enquadram na súmula 448 do TST, devendo as empresas pagarem adicional de insalubridade em grau máximo aqueles que prestam serviços de higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo? Se sim, qual quantidade de postos que se enquadram nesta condição?

Resposta: Para os questionamentos 15 a 17, recomenda-se a leitura atenta do Edital e Termo de Referência.

Jornada de Trabalho

18. Qual o horário de trabalho dos turnos?

19. Para a jornada de 44 horas semanais, existirá jornadas aos sábados?

Resposta aos itens 18 e 19: Recomenda-se a leitura atenta do Termo de Referência

20. Existe transporte regular aos locais de trabalho? Em caso positivo quais linhas e respectivos valores de tarifa?

Resposta: O valor da tarifa de transporte público é R\$ 3,90. As linhas podem ser obtidas junto a concessionário, no endereço <https://www.viacaovaledomucury.com.br/>

21. Para os postos com jornada 12x36, o profissional poderá realizar horário de almoço, permanecendo o posto "vazio" neste período? Ou será obrigatório a cotação do Intervalo Intrajornada?

Fornecimento de Insumos

22. Será necessário fornecer algum tipo de material? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

23. Será necessário fornecer algum tipo de equipamento? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

24. Será necessário fornecer algum tipo de armário, container, mobília, etc? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

25. Para controle de assiduidade dos profissionais, será necessário ponto eletrônico ou mecânico ou poderá ser realizado por folha de ponto?

26. Será necessário o fornecimento de uniformes e EPIs? Em caso positivo quais e qual a quantidade? Quantos jogos de uniformes serão suficientes para atender ao contrato?

DIVERSOS

27. Qual o respectivo percentual de ISSQN?

28. O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho?

29. Haverá necessidade de ter um preposto na localidade? Caso positivo, o preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

30. O preposto deverá permanecer em tempo integral no local de execução dos serviços?

Resposta para os itens 21 a 30: Recomenda-se a leitura atenta do Edital e anexos.

31. A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o Regime de Tributação que se encontra, para verificação do PIS e COFINS apresentados?

Resposta: Sim, deverá comprovar o Regime de Tributação em que se encontra.

32. Deverá ser considerada a média de PIS e COFINS dos últimos 12 (doze) meses no momento de apresentação da proposta?

Resposta: Deverá ser considerada a média de PIS e COFINS dos últimos 12 (doze) meses.

33. Considerando a situação econômica atual do país pergunta-se: os pagamentos são feitos em dia? Ou qual a média de atraso em dias/meses?

34. Qual o critério para reajuste contratual? Qual a data base para fins de reajuste? Será conforme data de apresentação da proposta ou data do dissídio da categoria?

35. Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual, conforme variação da nova CCT?

36. Será observada a Lei nº 11.644/2008 que estabeleceu como exigência máxima o tempo de 6 (seis) meses para comprovação prévia de experiência profissional?

"Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 442-A:

"Art. 442-A. Para fins de contratação, o empregador não exigirá do candidato a emprego comprovação de experiência prévia por tempo superior a 6 (seis) meses no mesmo tipo de atividade."

Resposta para os itens 33 a 36: Recomenda-se a leitura atenta do Termo de Referência.

Teófilo Otoni, 10/11/2020

Aneli Dias Ferreira

Pregoeiro Oficial – Portaria nº 176, de 01.09.2020

(documento original assinado e anexo aos autos)